L E I Nº 1.077

Contém Aposentadoria de Funcionário

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Artigo 1º)-Fica incluido no quadro de aposentados da Prefeitura Municipal, com os vencimentos de oitenta por cento / (80%), do salário mínimo regional, conforme legislação em vigor, o funcionário João Alves Pereira, por incapacidade física, conforme atestado médico, firmado por Dr. João Chagas de Faria.

Artigo 2º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 26 de fevereiro de 1.973